



Associação
ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ nº 13.025.507/0001-41

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA
CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41 Fone: (79) 3212 - 4900/4990
Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE CEP 49072-720
www.aab-se.org.br E-mail: cotacoeshsi@gmail.com

RELATÓRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

PROCESSO	COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA) nº 31/2024
OBJETO	Aquisição de Equipamento/Material Permanente
REFERÊNCIA	Termo de Fomento Municipal nº 05/2023, celebrado com o Município de Aracaju por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Relatório do Resultado de julgamento, classificação e habilitação da Cotação Prévia de Pregos em questão, que visa a aquisição de equipamentos/material permanente destinados a Associação Aracajuana de Beneficência, em consonância com o Termo de Fomento supracitado, sob o critério de menor prego por item.

Relação de empresas participantes do procedimento de compras:

LEGENDA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/MF	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
EMP 01	Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas LTDA	07.131.544/0001-31	138.330,00
EMP 02	Tecnológica Ind.e Com. De Peças e Equip. Ind. LTDA	04.946.908/0001-43	153.600,00

II. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Para o julgamento adotou-se o critério de menor prego por item de acordo com o item 8, subitem 8.1. do Edital, bem como observou-se a compatibilidade das propostas com as especificações técnicas exigidas nas normas editalícias. A avaliação das especificações conforme Nota Técnica nº 19/2024.

Os valores apresentados em cada item intitulado de "VL. UNIT. PT " são os preços de referência para o processo de compras, obtidos no Plano de Trabalho aprovado e juntado nos autos. Enquanto que o campo "VL. UNIT" e "VL. TOTAL" é o valor proposto pela empresa participante.

O item 01. Calandra foi renegociado com a empresa Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas LTDA, reduzindo sua proposta inicial que era de R\$138.330,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos e trinta reais) para R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

A situação do fornecedor participante será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e/ou no Portal do TCU – Consulta Consolidada (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) ou outro equivalente, conforme item 5., 5.2, 5.2.1 do Edital, relatório apenso nos autos.

Pelo julgamento e classificação realizado pela comissão de compras sagrou-se o seguinte resultado:

UNID	UNID	VL. UNIT	Q'TDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA/FABRICANTE	JULGAMENTO
		EMPRESAS) PARTICIPANTES(S)					
EMP 01	Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas LTDA	135.000,00	1	135.000,00	135.000,00	SUZUKI 2R530V	Classificado. NT nº19/2024: "As especificações apresentadas estão compatíveis com a exigência do Termo de Referência do Edital, inclusive quanto as normas regulamentadoras NR10 e NR12. Desclassificada. Desclassificada: NT nº19/2024. Não Atende os requisitos solicitados, quanto: Número de Cilindros: Solicitado em Edital: Mínimo de 02 cilindros. Apresentado: 01 cilindro.
EMP 02	Tecnológica Ind. e Com. De Peças e Equip. Ind. LTDA	153.600,00	1	153.600,00	153.600,00	MAMUTE CMV-4530	
MENOR PREÇO R\$		135.000,00		EMPRESA:		Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas LTDA	

Conforme julgamento e classificação acima, têm-se que:

ITEM (NS)	EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) E VENCEDOR(S)	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO
01.	Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas LTDA	135.000,00	Classificada. Vencedora.
TOTAL R\$		135.000,00	-

II. HABILITAÇÃO

Conforme classificação e obedecendo o critério de menor preço, avaliou-se a documentação de habilitação exclusivamente das empresas classificadas com menor preço, consoante exigência da Cláusula 9, item 9.1. do Edital.


Sendo assim foram analisada a documentação da empresa **Tecnowash Suzuki Comercial de Máquinas LTDA** sagrando-se habilitada por atender as exigências da Cláusula 9, subitem 9.1. do Edital.

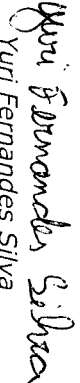
Assim, considerando a Cláusula 10 do Edital, subitem "10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;" .

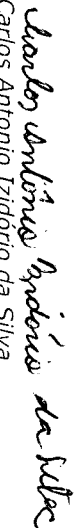
Aberto prazo recursal, a partir desta data.

Aracaju-SE, 30 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE COMPRAS:


Priscila Santos Gonçalves
Comissão de Compras


Yuri Fernandes Silva
Comissão de Compras


Carlos Antonio Izidório da Silva
Comissão de Compras